

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – SEMED – UASG 927453

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - SEMED

A Secretaria Municipal Educação - SEMED, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 081/2023-SEMED, de 23 de março de 2023, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 206/2018, de 19 de julho de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

DATA: 06/09/2023

HORÁRIO: 09:30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 927453

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROGRAMAS PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM- REGULAR, PNAEM- INTEGRAL E EJA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.**

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SEMED** para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 130

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1571

Ficha: 131

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 129

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2222.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552
Ficha: 146

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552
Ficha: 133

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1500
Ficha: 132

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552
Ficha: 142

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1500
Ficha: 141

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552
Ficha: 140

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1500
Ficha: 139

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552
Ficha: 144

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1500
Ficha: 143

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552
Ficha: 134

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2223.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552
Ficha: 148

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1571
Ficha: 135

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552
Ficha: 137

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1571
Ficha: 138

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1500
Ficha: 136

2.2. Para o exercício de 2024 a dotação será apontada através de apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 002III, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;

- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

9.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

9.12. Demais informações:

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitasemedstm@santarem.pa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da SEMED, sito Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 - Aeroporto Velho, Santarém – PA, no horário de 08:00 as 13:30 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I : Termo de Referência (Anexo A e anexo B)

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

22.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitasemedstm@santarem.pa.gov.br

22.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

Santarém, 22 de agosto de 2023.

Aldoêmia Régis Corrêa
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho

CEP: 68030-360

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

Constituem objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROGRAMAS PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM- REGULAR, PNAEM- INTEGRAL E EJA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme determina a legislação específica, a Administração Municipal pretende realizar procedimento licitatório para Aquisição dos gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, referente aos seguintes programas: **PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM- REGULAR, PNAEM- INTEGRAL E EJA.**

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação executa o programa nacional de alimentação escolar de acordo com as normas da resolução 06, de 08 de maio de 2020, priorizando fornecer através da gestão no modelo centralizada os gêneros alimentícios para atendimento das unidades escolares objetivando a preparação dos alimentos, destinados a atender as necessidades nutricionais dos alunos, conforme orientação do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Considerando que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, onde preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos *in natura* ou minimamente processados, evitando o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o guia alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

Considerando o modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento de classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livre, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação atende aos alunos da rede municipal e rede estadual, por meio do termo de anuência anual constante da delegação da rede, conforme Art. 12 da resolução 06/2020, com a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios adquiridos exclusivamente para a alimentação escolar de alunos matriculados em seus distintos programas de alimentação, sendo: creche, pré-escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, atendimento educacional especializado AEE, ensino regular e integral, quilombolas e indígenas, para consumo no 2º semestre 2023 e 1º semestre de 2024;

Considerando o art. 2º da resolução 06/2020, entende-se por alimentação escolar, todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo;

Considerando as diretrizes da Alimentação Escolar sendo o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e

para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária, e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

Considerando que alimentação adequada e de qualidade nutricional é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, deve a Administração adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população estudantil;

Considerando a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar com a distribuição para a rede municipal e estadual de ensino com gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar faz-se necessário a realização de procedimento para a aquisição e distribuição tendo como objetivo o retorno das atividades presenciais com o fornecimento das per capita necessárias, afim de proporcionar ao aluno a segurança alimentar e nutricional, desta forma contribuindo com o ensino e aprendizagem;

Considerando a clientela atendida em conformidade como Censo Escolar, são integrantes da rede municipal e estadual de ensino alunos matriculados nos seguintes programas:

PNAF-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL,
AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
PNAI-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PNAQ-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
PNAC-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
PNAP-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA
PNAEM-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO (REGULAR)
PNAEM-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO (INTEGRAL)
EJA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS

A caracterização do objeto e sua fundamentação encontra amparo no ordenamento jurídico pátrio, especificamente na Portaria No. 442 de 13 de setembro de 2002, no Anexo I - Material de consumo- Gêneros alimentícios.

Material de consumo, aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei No. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem a sua utilização limitada a dois anos.

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estatui a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatórios para as aquisições realizadas pelos entes públicos.

3.2 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Educação através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos.

4.DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM PARA ENTREGA	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTALIZADO - kg	Fardo plástico transparente com 30 kg, embalagem plástica resistente de 1 kg	kg	78.348	R\$ 5,42	R\$ 424.646,16
02	ALHO IN NATURA - Kg	Caixa de papelão com peso líquido de 10kg	kg	18.132	R\$ 28,99	R\$ 525.646,68
03	ALMONDEGAS EM CONSERVA DE CARNE BOVINA E DE FRANGO AO MOLHO - 420g	Caixa de papelão com 24 latas de 420g	lata	19.092	R\$ 9,82	R\$ 187.483,44
04	ARROZ POLIDO, LONGO E FINO TIPO 1 - Kg	Fardo plástico transparente com 30kg. Embalagem plástica de 1kg	kg	233.854	R\$ 5,72	R\$ 1.337.644,88
05	AZEITE DE DENDE - 200ml	Caixa papelão com 24 garrafas pet de 200ml	garrafa	27.530	R\$ 7,40	R\$ 203.722,00
06	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER ZERO GORDURA TRANS - 345g	Caixa de papelão com embalagem plástica de 345g	pacote	178.858	R\$ 5,89	R\$ 1.053.473,62

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM PARA ENTREGA	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC - 250g	Fardo plástico com 5kg, embalagem plástica com 250g	pacote	18.274	R\$ 8,53	R\$ 155.877,22
08	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO DE 1ª QUALIDADE CONGELADA – Kg:	Embalagem plástica resistente com 1kg	kg	181.358	R\$ 41,07	R\$ 7.448.373,06
09	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO EM CUBOS EMBALADO A VÁCUO - Kg	Caixa de papelão com 30 pct de 1kg	kg	30.088	R\$ 56,14	R\$ 1.689.140,32
10	COCO RALADO - 100g	Caixa de papelão com 25und, embalagem plástica de 100g	pacote	28.958	R\$ 4,44	R\$ 128.573,52
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO EM BANDEJA - kg	Caixa com 12kg de coxa e sobrecoxa de frango, em bandejas individuais de 1kg.	kg	76.952	R\$ 15,36	R\$ 1.181.982,72
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCÃO 500 g	Fardo plástico transparente com 15kg, embalagem plástica de 500g	kg	24.888	R\$ 4,22	R\$ 105.027,36
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- Kg	Fardo plástico transparente com 10kg, embalagem plástica de 1kg	kg	58.348	R\$ 7,63	R\$ 445.195,24
14	FEIJÃO CARIOQUINHA - kg	Fardo plástico transparente com 30kg, embalagem plástica de 1kg	kg	94.717	R\$ 11,20	R\$ 1.060.830,40
15	LEITE DE COCO TRADICIONAL - 200ml	Fardo plástico resistente ou papelão com 12 unidades, embalagem plástica de 200ml	garrafa	95.078	R\$ 4,97	R\$ 472.537,66
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM SACAROSE - 200g	Embalagem plástica transparente resistente com 50pct de 200g	pacote	205.754	R\$ 8,50	R\$ 1.748.909,00
17	LEITE EM PÓ – ZERO LACTOSE - 200g	Embalagem plástica transparente resistente com 50pct de 200g	pacote	668	R\$ 13,44	R\$ 8.977,92
18	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - 500g	Fardo plástico com 15kg, embalagem de 500g	pacote	237.678	R\$ 4,92	R\$ 1.169.375,76
19	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO - 500g	Fardo plástico com 15kg, embalagem de 500g	pacote	9.010	R\$ 6,92	R\$ 62.349,20
20	MANTEIGA COM SAL – 200g	As unidades devem estar contidas em caixas de papelão limpas, integras e identificadas com as informações do produto e número de unidades por embalagem ou em plástico limpo, íntegro, resistente, transparente que permita visualização das informações dos produtos e número de unidade por embalagem e que acomode adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Caixa de papelão com 24 embalagens pote plástico.	pote	7.542	R\$ 11,61	R\$ 87.562,62
21	MILHO DE CANJICA BRANCO – 500g	Fardo plástico transparente com 20 pacotes, embalagem plástica de 500g.	pacote	680	R\$ 7,73	R\$ 5.256,40
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900ml	Caixa com 20 garrafas pet, garrafa pet com 900ml	garrafa	21.430	R\$ 9,80	R\$ 210.014,00
23	OVOS DE GALINHA -und	Estojo de polpa moldada, contendo 12 unidades.	unidade	94.323	R\$ 1,03	R\$ 97.152,69
24	PÃO – 40g	Embalagem primária: o produto deve ser embalado em pacote plástico, atóxico, resistente e a embalagem deve ter capacidade para 10 unidades. Embalagem secundária: devem ser caixas de plástico, atóxicas para entrega do produto e devem estar limpas, sem sujidades aparentes. Características gerais: pão feito de farinha, sal, água e fermento,	unidade	94.320	R\$ 1,36	R\$ 128.275,20

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM PARA ENTREGA	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		produzidos com farinha enriquecida com ácido fólico e ferro, macio, limpo e sem corantes				
25	PEITO DE FRANGO CONGELADO EM BANDEJA - kg	Caixa com 12kg de peito de frango, em pacotes de 1kg	kg	284.834	R\$ 18,56	R\$ 5.286.519,04
26	SAL IODADO - kg	Fardo plástico transparente resistente com 30kg, embalagem plástica de 1kg	kg	14.708	R\$ 1,70	R\$ 25.003,60
27	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO C/ OMEGA 3 SISTEMA ABRE FACIL – 125g	Caixa de papelão com 54 und de 125g	lata	42.048	R\$ 5,99	R\$ 251.867,52
28	VINAGRE DE ALCOOL - 750ml	Caixa de papelão com 12 garrafas plásticas de 750ml	garrafa	18.380	R\$ 3,44	R\$ 63.227,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 25.564.644,43

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.564.644,43 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

5. AMOSTRAS

5.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente **02 (duas) amostras dos produtos** a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°38, DE 16 DE JULHO DE 2009, serão submetidas, no que couber, a análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar.

5.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais.

5.3 **Após a fase de Adjudicação, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar as AMOSTRAS dos produtos a serem adquiridos nos seguintes prazos: em até 05 (cinco) dias corridos para os produtos não perecíveis; 24 (vinte quatro) horas para os bens perecíveis (pães, ovos, carnes e frango).** Os bens serão submetidos às análises necessárias. (Conforme disposto no art. 33, parágrafo 5º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013).

5.4 **As amostras serão entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Núcleo Técnico de Alimentação Escolar- localizado na Avenida Anísio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, SANTARÉM-PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas para a análise devida.** Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA)
(ITEM /NOME DO PRODUTO)

5.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido aos licitantes o Protocolo de Entrega que será fornecido pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar – NAE/SEMED.

5.6 O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

5.7 A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

5.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder aos ajustes indicados;

5.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante (s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

5.10. A homologação do certame ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

6.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6.5 Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

7.2 Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.

7.3 Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para troca dos produtos.

7.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.

8.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito ou no local determinado pela SEMED.

8.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar/ **PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM- REGULAR, PNAEM- INTEGRAL E EJA**, no prazo de execução previsto no item 7.2 e da entrega conforme item 11.1 deste termo.

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.10 Entregar os itens **8, 11, 23, 24 e 25** nos locais indicados pela CONTRATANTE (**anexo A deste**

Termo de Referência), os demais itens no prédio da SEMED.

8.11 A contratada deverá realizar o transporte dos cárneos (itens 8, 11, 25), em caminhão frigorífico adequado, com a finalidade de não gerar danos aos produtos, em tudo guardando obediência a legislação que rege a matéria, estando sujeitos a fiscaliza

8.12. Não sendo possível a entrega dos itens perecíveis e cárneos, nas unidades escolares, os mesmos devem ficar sob a responsabilidade da Contratada, em espaço adequado, especialmente, os cárneos, que devem ser alojados em ambientes com temperatura que possam manter sua propriedade.

8.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

8.14 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

8.15 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.16 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

8.17 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

8.18 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.19 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido – vide item 11.1, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

8.20 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

9.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

9.6 Receber os itens de acordo com as disposições deste Termo.

9.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

9.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

9.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

9.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou

em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº 158/2023 – SEMED**, Ellen Ribeiro dos Santos, matrícula 85.945, Mariluce Karoline da Silva dos Santos, matrícula 89.742 e Geciclei Cerdeira Paz, matrícula 64221, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento dos itens mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (CINCO) dias corridos para alimentos não perecíveis e de **até 48 horas para ovos, pães e para os cárneos que serão distribuídos na área urbana e do planalto. Para a região de rios a licitante vencedora dos produtos perecíveis (ovos e pães) e dos cárneos, guarda a responsabilidade de entregar o bem na unidade de educação em no máximo 72h, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.**

11.2. As entregas **serão parceladas**, de acordo com a necessidade do ente público.

11.3. **Os produtos perecíveis (ovos e pães) e as proteínas**, de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme calendário a ser disponibilizado pela SEMED **(Itens: 8, 11, 23, 24 e 25 ANEXO A, DESTE TERMO)**, e os demais produtos não perecíveis, deverão ser entregues no depósito situado na Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha, Santarém – PA (**situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na meso região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas**).

11.4. Não sendo possível a entrega dos itens perecíveis e cárneos, nas unidades escolares, os mesmos devem ficar sob a responsabilidade da Contratada, em espaço adequado, especialmente, os cárneos, que devem ser alojados em ambientes com temperatura que possam manter sua propriedade.

11.5. As entregas dos produtos não perecíveis deverão ser realizadas até as **14h (quatorze)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha., Santarém – PA.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 130

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1571

Ficha: 131

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 129

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2222.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 146

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 133

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 132

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 142

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 141

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 140

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 139

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 144

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 143

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 134

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2223.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 148

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1571

Ficha: 135

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 137

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1571

Ficha: 138

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 136

12.2 – Para o exercício de 2023 a dotação será apontada através de apostilamento.

13. Pagamento

13.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos

oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Reajuste

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. Penalidades e Sanções Administrativas

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

15.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

15.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa,

que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

15.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16. Declaração do Solicitante

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Aprovado em ____/____/2023 por:

Vanderlina Maia Gonçalves
Núcleo Técnico de Alimentação
Escolar
Decreto nº 172/2021- GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021 – GAB/PMS

ANEXO A

UNIDADES ATENDIDAS PELA ENTREGA MERENDA ESCOLAR
ANO / 2023
RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA DE PRODUTOS PERECÍVEIS E CARNEOS.

ESCOLAS	ENDEREÇO
ROTA URBANA 05 – CARANAZAL	
ESCOLA FREI FABIANO MERZ	AV. PAULO MARANHÃO CARANAZAL
JOSÉ DE ALENCAR	RUA SÃO JOSE, 148
ALMIRANTE SOARES DUTRA	AV MARECHAL RONDON,3284
CEMEI SANTA CLARA DE ASSIS	RUA ANAPOLIS C/ ANTONIO BASTOS
UMEI SANTA BARBARA	AV. SÃO SEBASTIÃO,2324-FÁTIMA
PROFa. ONÉSIMA PEREIRA DE BASSOS	AV MENDONÇA FURTADO, 3103
UMEI NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO	AV. SILVÉRIO SIROTHEAU LIBERDADE
PROFA. SOFIA IMBIRIBA	RUA RAIMUNDO FONA, 844 LIBERDADE
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	TV. ANTONIO JUSTA, SEM Nº LAGUINHO
PEDRO ÁLVARES CABRAL	RUA 24 DE OUTUBRO, LAGUINHO
ESCOLA ROTARY	TRAV PROF. LUIS BARBOSA
MARIA AMÁLIA QUEIROZ DE SOUSA	TRAV CAMPOS SAL
APAE	RUA 24 DE OUTUBRO,2688
ROTA 06- FÁTIMA	
CEMEI PAULO FREIRE	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
ESCOLA FLUMINENSE	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1817
UMEI OS TRÊS PASTORINHOS	AV: RUI BARBOSA, Nº 2472 FÁTIMA
BARÃO DO TAPAJÓS	TRAV 2 DE JUNHO,349
FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA	RUA SILVERIO SIROTHEAU, S/N
SÃO RAIMUNDO NONATO	RUA SILVERIO SIROTHEAU, S/Nº
NOSSA SENHORA DE APARECIDA	RUA CLEMENTINO DE ASSIS
EZERIEL MÔNICO DE MATOS	AV SÃO SEBASTIÃO,810
ALVARO ADOLFO DA SILVA	AV. MARECHAL RONDON-SANTA CLARA
DIOCESANA SÃO FRANCISCO	AV MENDONÇA FURTADO,1050
RODRIGUES DOS SANTOS	RUA SIQUEIRA CAMPOS,126
FREI AMBRÓSIO	RUA CORONEL JOAQUIM BRAGA,
MADRE IMACULADA	AV. PRESIDENTE VARGAS,
ROTA 07-MARACANÃ	
ESCOLA FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON	RUA LAGO VERDE S/ Nº MARACANÃ 68035-145
FREI JUVENAL	RUA SÃO MARCOS, S/N - NOVA VITÓRIA
DOM FLORIANO	AV. MARACANÃ - MARACANÃ
RAIMUNDA DE LIRA MAIA	TRAVESSA "B" S/N - ELCIONE BARBALHO
DELANO RIKER TELES DE MENEZES	RUA 1 CANTO C/ TV. E, S/N - ELCIONE BARBALHO
UMEI SALVAÇÃO	RUA PARDAL,

UMEI SANTARENZINHO I	RUA OLAVO BILAC, Nº 106 SANTARENZINHO
UMEI SANTARENZINHO II	TRAVESSA OLAVO BILAC SANTARENZINHO
UMEI ROSILDA CAMPOS	TRAV. LORENA, S/N
CEMEI SÃO CRISTOVÃO	TV. SANTA TEREZINHA, Nº 150 SÃO CRISTOVÃO
ALUISIO LOPES MARTINS	RUA SALVAÇÃO, S/N
PADRE FELIPE BETTENDORF	TRAV E C/ A RUA 14 S/N
ANEXO PADRE FELIPE BETTENDORF	RUA DO TEIXEIRA CONSTRUÇÃO, S/N- JUÁ
CEMEI CLÁUDIO ROBERTO	RUA BEM TI VI Nº31-ALVORADA
CEMEI MANUEL RUINALDO DA SILVA	
ROTA 08- SANTARENZINHO	
PROFª EILAH GENTIL	RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
DOM LINO VOMBOMMEL	TRAV. JADER BARBALHO S/N NOVO HORIZONTE
DOM THIAGO RYAN	RUA SÃO JORGE
MARIA EUNICE FERREIRA	RUA 26 CARRE
UNIÃO LIBERTADORA	RUA 13 DE MAIO, 69 SANTARENZINHO
ESCOLA SANTA LUZIA	RUA SANTA LUZIA, 26 SANTARENZINHO
PROF. OLINDO LUIS DO CARMO NEVES	RUA ITUQUI AMPARO
PROFESSORA ECILA NOBRE DOS SANTOS	RUA VALNIR SARMENTO, 170
DEP. UBALDO CORREA	AV. FERNANDO GUILHON
PROFESSOR ALDO FERREIRA CAMPOS	RUA SABIÁ, S/N.
EETEPA ESCOLA TECNOLÓGICA	ROD. FERNANDO GUILHON-SALVAÇÃO
ROTA 09- NOVA REPUBLICA I	
NOSSA SENHORA DE GUALDALUPE	TRAV 5-NOVA REPUBLICA
CEMEI MARIA RAIMUNDA PEREIRA	TRAV 17 NOVA REPÚBLICA
UMEI VITÓRIA RÉGIA	RUA JADER BARBALHO, 185
PARAISO DA CRIANÇA ANEX. SÃO FRANCISCO	TRAV 24, VITORIA REGIA
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	TRAV. UIRAPURU, S/N
MAESTRO WILSON FONSECA	RUA DAS MARGARIDAS, S/N SÃO CRISTOVÃO
MAESTRO WILDE DIAS DA FONSECA	RUA CHICO MENDES
PRINCEZA IZABEL	TRANCREDO NEVES,
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	TRAV ACHUÁ
	RUA BRASIL NOVO VITÓRIA RÉGIA
ROTA 52- NOVA REPÚBLICA II	
UMEI MATINHA	TRAV. JUPIARA Nº 406 MATINHA
UMEI FLORESTA	RUA MARUPÁ
ESTER FERREIRA	RUA BRASIL NOVO VITÓRIA RÉGIA
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	TRAV UIRAPURU S/N
SERGIO LUIZ HENN	RUA NAYARA -MATINHA
SÃO FELIPE	RUA IPÊ AMTINHA
CEMEI ADEMARO DA SILVA NEVES	RUA DAS COLINAS/CRUZEIRO DO SUL MATINHA

DR. EVERALDO DE SOUSA MARTINS	RUA DOS ARTISTAS, S/N VITÓRIA RÉGIA
ELOINA COLARES E SILVA	RUA JOÃO BATISTA, S/N IPANEMA
CEMEI NASARÉ DO SOCORRO RAMOS	RUA BOM SOSSEGO, S/N
ROTA 10- INTERVENTORIA	
CORONEL MÁRIO FERNANDES IMBIRIBA	AV. CASTELO BRANCO, S/N INTERVENTORIA
CENTRO SÓCIO EDUCATIVO DO BAIXO AMAZONAS	AV. SERGIO HENN, S/N AEROPORTO VELHO
PROFESSORA DELFINA DE JESUS AMORIM	RUA BOA VISTA Nº 533 AEROPORTO
GENERAL RUBEN LUDWIG	TRAV. PAPOULA - AEROPORTO
UMEI EBENEZER	AV. AUGUSTO MEIRA S/N INTERVENTORIA
UMEI INTERVENTORIA	RUA XINGU, Nº 140 INTERVENTORIA
RICHARD RENNINGTON	TRAV. XINGU, Nº 997 - DIAMANTINO
UMEI DIAMANTINO	RUA NOVA OLINDA, Nº 826 - DIAMANTINO
PLACIDO DE CASTRO – ESTADUAL	AVENIDA SÉRGIO HENN – DIAMANTINO
UMEI AEROPORTO VELHO	AVENIDA AÍSYO CHAVES, S/Nº
UMEI ESPERANÇA	RUA TRINDADE, Nº 71 - ESPERANÇA
ROSINEIDE FONSECA VIEIRA	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, S/N DIAMANTINO
BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	RUA FREI VICENTE, S/Nº
FREI MIGUEL KELLET	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº
PROFESSORA HELENA LISBOA DE MATOS	AVENIDA QUIXADÁ, S/Nº
PROFESSORA MARIA UCHÔA MARTINS	AV. MOAÇARA - FLORESTA
ROTA 11 - SANTÍSSIMO	
UMEI JOÃO DE BARROS (SEARA)	RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº114 SANTANA
JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO -ESTADO	V. GONÇALVES DIAS, Nº 70
DR. ALBERICO MENDES DE NÓVOA	AV. DOM FREDERICO COSTA, Nº489 PRAINHA
GONÇALVES DIAS - ESTADUAL	AV. GONÇALVES DIAS, Nº 373
PROFESSORA ROMANA LEAL - ESTADO	RUA ANTÔNIO SIMÕES, Nº 1239
CEMEI JOSÉ PROCÓPIO DA SILVA (SANTANA)	RUA PLANALTO Nº 150 SANTANA
ADERBAL TAPAJÓS CAETANO CORRÊA	RUA URUARÁ, S/N URUARÁ
IRMÃ LEODGARD GAUSEPOHL	RUA URUARÁ - URUARÁ
UMEI PRAINHA	AV. AUGUSTO COIMBRA, Nº263 - PRAINHA
CEMEI MARIA ZORAIDE (URUARÁ)	RUA IPIRANGA, Nº 552 SANTANA
CEEJA – ESTADO	AV. BRASÍLIA, S/Nº - SANTÍSSIMO
FREI OTHMAR - ESTADO	TRAV. JOSÉ AGOSTINHO
PADRE MANUEL ALBUQUERQUE	AV. DOM FREDERICO COSTA, S/Nº
PROFESSORA HILDA MOTA	AV HILDA MOTA COM CURUA-UNA
ROTA 12 - SANTANA	
PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES	ALAMEDA 30/31 – AEROPORTO VELHO
DR. JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS – 5ª URE	AVENIDA CURUÁ-UMA, S/Nº
ANTÔNIO BELO DE CARVALHO	RUA MARAJÓ - URUMARI
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	AV. DOM FREDERICO COSTA, Nº3009 - URUMARI

UMEI ÁREA VERDE	RUA SÃO JOSÉ, Nº33 - ÁREA VERDE
PROFESSORA DEUZUÍTA FREIRE DE MATOS	AV. TRANSMÁICA, S/N - AREA VERDE
CÉSAR SIMÕES RAMALHEIRO	RUA HENRIQUE SARAIVA - ÁREA VERDE
UMEI IRMÃ ASSIS DE ARAÚJO	RUA DA PAZ, Nº 188 - AREA VERDE
MAGALHÃES BARATA	RUA DA ÍNDIA, S/Nº - LIVRAMENTO
MARIA DE LOURDES ALMEIDA	AV. BARÃO DE SÃO NICOLAU, S/Nº
ROTA 13 – SANTO ANDRÉ	
CEMEI ANTÔNIA E SOUSA (SANTO ANDRÉ)	RUA NOVA OLINDA C/EDIVALDO - SANTO ANDRÉ
UMEI MAICÁ	RUA MAICÁ S/N - MAICÁ
JOAQUIM CAVALCANTE MAIA	RUA JOÃO BATISTA MILÉO - SANTO ANDRÉ
UMEI URUMARI	RUA DA REPÚBLICA - URUMARI
JOÃO BATISTA MILÉO	RUA CRISTOVÃO COLOMBO, KM 05 - URUMARI
FREI RAINÉRIO	AV. MARINGÁ S/N - URUMARI
PÉROLA DO MAICÁ	AV. MAICÁ, Nº 275 - MAICÁ II
SANTO ANDRÉ	AV. MONTEALEGRE, S/Nº
DOM ANSELMO PIETRULLA	AV. MOAÇARA S/N - DIAMANTINO
JOÃO BIANOR MOTA FREITAS	RUA OSMAR SIMÕES, Nº 500 - MAICÁ
ROTA 14 - JADERLANDIA	
PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO F. CARDOSO	RUA C QUADRA 18 LOTE 30 - JADERLANDIA
PROFª. NAZARÉ DEMÉTRIO MUSSI	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, - MARARÚ
PROFª. NAZARÉ DEMÉTRIO MUSSI ANEXO ESC. JÚLIA GONÇALVES	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, - MARARÚ
UMEI DR. UBIRAJARA BENTES DE SOUSA	AV. CURUA-UNA - DIAMANTINO
RIO TAPAJÓS - ESTADUAL	AV. CURUA-UMA, S/Nº
PROFª. MARIA DE JESUS AMORIM	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - MARARÚ
FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO	RUA SANTA HELENA - URUMANDUBA
UMEI MARARU	AV. COSTA E SILVA
JADER ONTINELLE BARBALHO - ESTADO	RUA B, QUADRA 11, LOTE 01
BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO	AV. CURUA-UMA, KM 07 - MAICÁ
CEMEI PROFªMARIA ROSETE CONCEIÇÃO	RUA MARINGÁ, Nº66 - JUTAI
CRECHE DO JARDELANDIA	RUA AGUIAR CASTRO, ENTRE RUA ANA AGUIAR E RAMAL DA FAZENDINHA DO MAICÁ
REGIÃO PLANALTO	
CURUÁ-UNA I	
FRANCISCA ELIETE DA COSTA MUNIZ - ANEXO SANTO ÂNTONIO	ROD. CURUA-UNA, KM 20
SANTOS DA BOA FÉ - ANEXO SÃO RAIMUNDO PALESTINA	COL. SANTOS DA BOA FÉ
CRISTO REI - ANEXO SÃO SEBASTIÃO	COL. CRISTO REI, KM 14
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - ANEXO SÃO JORGE	COL. POÇO DAS ANTAS
SANTO ANTONIO - POLO	COL. JACAMIM, KM 20
SANTA CRUZ - POLO	COL. DIAMANTINO
JOSE JOAQUIM GONÇALVES - ANEXO EMILIO REBELO DOS SANTOS	COL. MIRITITUBA

EMILIO REBELO DOS SANOS - POLO	COL. CASTELA
SÃO JORGE - POLO	COL. SÃO JORGE KM 30, CURUA-UMA
PROFESSORA ROSILDA WANGHON- POLO	COL. PEREMA
SÃO SEBASTIÃO - POLO	COL. ESTRADA NOVA
SÃO JOAO-POLO	COL. TIPIZAL
SÃO MARCOS- ANEXO SÃO JORGE	COL. SAGRI-SECRETARIA
SANTA ROSA -ANEXO SÃO JORGE	COL. SANTA ROSA
AFRO AMAZONIDA POLO- MURUMURU	COL. MURUMURU
SÃO PEDRO - POLO QUILOMBOLA	COL. BOM JARDIM QUILOMBOLA
SÃO JOAO - TININGU- POLO	COL. TININGÚ
SÃO SEBASTIÃO- ANEXO DA ESC AFRO AMAZONIDA	COL. MURUMURUTUBA
DOM PEDRO II - AÇAIZAL - POLO INDIGENA	COL. AGRICOLA AÇAIZAL
SANTA HELENA- ÍNDIGENA - ANEXO DOM PEDRO II	COL. AMPARADOR
JOSE ARLINDO BETCEL - IPAUPIXUNA - POLO INDIGENA	COL. IPAUPIXUNA
SÃO FRANCISCO- INDIGENA - ANEXO DOM PEDRO II	COL. SÃO FCO MURUMURUTUBA
SÃO RAIMUNDO -POLO	COL. SÃO RAIMUNDO BJ
SÃO FRANCISCO- POLO	COL. IGARAPÉ AÇU - ITUQUI
NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	COL. SANTA CRUZ
SANTO INACIO - TURMA ANEXO SÃO RAIMUNDO -PALESTINA	COM. JOÃO PEREIRA- COLONIA
CURUÁ-UNA II	
BELA VISTA- ANEXO CICERO MENDES	COM. BELA VISTA
SÃO FRANCISCO - ANEXO JAIME BARCESSAT	COL. AGUA AZUL
BOM FUTURO - ANEXO CICERO MENDES	COL. BOM FUTURO CURUA UNA
LAGOA AZUL - ANEXO CICERO MENDES	COL. LAGOA AZUL, KM 124
JARDIM MUREÁ - ANEXO JAIME BARCESSAT	COL. MUREÁ
SÃO FRANCISCO - ANEXO SÃO FELIX	COL. PORTO NOVO
VICENTE MARQUES - ANEXO CICERO MENDES	COL. CORTA CORDA , KM 15
ELIAS PINTO - ANEXO FRANCISCO PEREIRA CHAVES	COL. VOLTA GRANDE
UMEI DE BOA ESPERANÇA	ROV. SANTAREM CURUA UNA
JAIME BARCESSAT COL. HIDRELÉTRICA - POLO	COL. HIDRELÉTRICA SILVINO BRAG
SÃO FELIX - POLO	COL. GUARANÁ I
CICERO MENDES DA SILVA - POLO	COL. CICERO MENDES
SÃO FRANCISCO - ANEXO SÃO FELIX	COL. LIRIO DOS VALES
SÃO FRANCISCO - INDIGENA - ANEXO DOM PEDRO II	COL. SÃO PEDRO DO PALHÃO
RIO TAPAJOS- ANEXO FRANCISCO PEREIRA CHAVES	BARRACÃO EM FRENTE A ESCOLA POLO
CURUÁ-UNA III	
HILDEBRANDO B. NASCIMENTO - ANEXO ANTONIO PEREIRA	COL. IGARAPÉ SECO - ITUQUI
SÃO JOSE - ANEXO CAETANO BRAGA	COL. RIO CURUA-UNA
NOVA VITORIA - ANEXO CAETANO BRAGA	COL. PROJETO BUERU- RIO CURUA UMA
SÃO FRANCISCO - ANEXO SÃO MIGUEL -PAU DARCO	COL. SERRA DOS MOISES
UNIÃO SANTA ANA - SANTANA DO ITUQUI -POLO	SANTANA DO ITUQUI/ PLANALTO
SANTO ANTONIO - POLO	COL. SERRA GRANDE- ITUQUI

BOM JESUS - ANEXO SANTO ANTONIO	COL. LIMÃO GRANDE
NOVA ESPERANÇA ANEXO SANTO ANTONIO	COL. NOVA ESPERANÇA
CAETANO BRAGA- POLO -POÇO BRANCO	COL. POÇO BRANCO
NOVA ALIANÇA- ANEXO CAETANO BRAGA	COL. ESTRADA DE SANTARÉM
SÃO MIGUEL - PAU DARCO (POLO)	COL. PAU D'ARCO - ITUQUI
RENASCER - ANEXO CRISTO LIBERTADOR	COL. PALMAS DO ITUQUI
ANTONIO PEREIRA DA SILVA -POLO	COL. SANTAREM-MIRIM
PROFESSOR FERNANDO MARCIO DA SILVA MENDES ANEXO	COL. SANTAREM-MIRIM
CRISTO LIBERTADOR - POLO	COL. NOVA VITORIA
SANTA MARIA - QUILOMBOLA ANEXO SÃO MIGUEL	COL. PATOS DO ITUQUI
EIXO FORTE	
SANTA ROSA - ANEXO BOA VENTURA QUEIROZ	COL. SANTA ROSA- JATOBÁ
SÃO FRANCISCO -ANEXO ANTONIO DA SILVA BARBOSA	COL. PONTE ALTA
SANTA MARIA - ANEXO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	COL. SANTA MARIA
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - ANEXO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	COL. PAJUÇARA
IRMÃ DOROTH MAE STANG -POLO	ROV. DR. EVERALDO DE SOUSA
BOAVENTURA QUERIOZ - POLO	ROV. EVERALDO MARTINS
NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - CUCURUNÃ-POLO	COL. CUCURUNÃ
MARIA DO ROSARIO BARBOSA- POLO	COL. IRURAMA
SÃO TOMÉ -ANEXO ANTONIO DA SILVA BARBOSA	COL. SÃO PEDRO
ANTONIO DA SILVA BARBOSA -POLO	COL. VILA NOVA , SERRA GRANDE
HELENA DA SILVA MAFRA ANEXO BOAVENTURA	COL. PONTA DE PEDRAS, TAPARI
SÃO JOSE - ANEXO MARIA DO ROSARIO BARBOSA	COL. SÃO FRANCISCO
AGOSTINHO FERREIRA COSTA- ANEXO MARIA DO ROSARIO BARBOSA	COL. SÃO SEBASTIÃO
SAGRAD CORAÇÃO DE JEUS- POLO	RUA TABATINGA
ESCOLA TIRADENTES - ANEXO NOSSA SRA PERPETUO SOCORRO	COM. DE FATIMA
UMEI SÃO BRÁZ	ROD. EVERALDO MARTINS
UMEI CUCURUNÃ	ROD. EVERALDO MARTINS
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO- POLO INDIGENA	ALTER DO CHÃO
CEMEI INDIGENA PROFª MARILDA VASCONCELOS SOARES	RUA TABATINGA, NOVA UNIÃO
PENITENCIARIA- CRASHM MASC.	CUCURUNÃ
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMENINA DE STM - CRF	CUCURUNÃ
SANTAREM - CUIABÁ	
UBALDO CORREA - ANEXO TEREZA NEUMA	COL. LAVRAS -PLANALTO
UMEI CIPOAL	COM. CIPOAL II, KM 13
UMEI UBALDO CORREA	ROD. SANTAREM CUIABÁ, BR 163
UMEI SÃO JOSÉ	COM. SÃO JOSÉ RAMAL DO SEU
CEMEI RAIMUNDA MAIA DA SILVA	BR 163, KM14, CIPOAL
JOÃO XXVIII	COL. CIPOAL
SÃO JOSÉ -POLO	COL. SÃO JOSÉ, KM 19, BR 163
PROFª TEREZA NEUMA - POLO	COL. TABOCAL
MARIA DAS DORES FERREIRA NOBRE - POLO	BR 163, KM 22, STM -CUIABÁ

ELINALDO BARBOSA - ANEXO PROFª TEREZA NEUMA	COL. AGR. CEDRO, BR 163
SANTA BRIGIDA - ANEXO JOÃO XXVIII	COL. IGARAPÉ DO PIMENTA
LAGO GRANDE	
ONESIMO PEREIRA DE SOUSA - POLO	GUAJARÁ- ARAPIXUNA
NOSSA SENHORA DO CARMO - ANEXO ONESIMO P DE SOUSA	MEMBECA- ARAPIXUNA
SANTO ANTONIO - ANEXO ONESIMO PEREIRA DE SOUSA	ARAPIXUNA- VILA AMAZONAS
SANTANA - VILA DE ARAPIXUNA -POLO	VILA DE ARAPIXUNA -PRAÇA D-
JOSE VIEIRA - ANEXO SANTANA	LARANJAL -ARAPIXUNA
JOSE RAMOS PEREIRA - ANEXO SANTANA	TUCUMATUBA- ARAPIXUNA
SÃO SEBASTIÃO - CARARIACÁ -POLO	CARIACÁ - ARAPIXUNA
OSMAN BENTES - ANIDUBA - POLO	ANIDUBA-ARAPIXUNA
MARECHAL HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO -POLO	VILA SOCORRO- LAGO GRANDE
SÃO JOSÉ- ANEXO VITORIA DO BRASIL	SÃO JOSÉ - TRAIRÁ - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA APARECIDA - POLO ARACY	ARACY - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA APARECIDA - ANEXO NOSSA SENHORA	LUGAR BOM JESUS - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DE SANTANA - ANEXO NOSSA SENHORA	SANTANA - LAGO GRANDE
SÃO SEBASTIÃO - CENTRO DO MURUÍ -POLO	CENTRO DO MURUÍ - LAGO GRANDE
SANTO ANTONIO -CURURU DE BAIXO- ANEXO MARECHAL	CURURU DE BAIXO - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DE FATIMA - INDIGENA- ANEXO NOSSA SRA	ALDEIA GARIMPO- ARAPIUNS
SÃO SEBASTIÃO - ANEXO MARECHAL HUBERTO C.	ITACOMINI - LAGO GRANDE
SÃO RAIMUNDO - ANEXO OENESIMO PEREIRA DE SOUSA	CENTRO DO MARIMARITUBA - LAGO GRANDE
SÃO LUIS DE GONZAGA -ANEXO SANTANA	ALTO JARI - ARAPIXUNA VARZEA
RAIO DE LUZ - ANEXO OSMAN BENTES	ILHA DO BOM VENTO- ARAPIXUNA
SANTA HELENA - ANEXO VITORIA DO BRASIL	AJAMURI- LAGO GRANDE
SÃO DOMINGOS - ANEXO SÃO SEBASTIÃO	BOA VISTA DO PERÉ - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - ANEXO VITORIA DO BRASIL	ACUTIRIÇA - LAGO GRANDE
CAPITÃO HELMANO DE M. MELO - ANEXO NOSSA SRA	BOM JESUS - LAGO GRANDE
SALA EXTERNA SALUSTIANO P PEREIRA - ESC. NOSSA SRA.	PATACHO - LAGO GRANDE
VITORIA DO BRASIL - AJAMURI - POLO	POVOADO AJAMURI - LAGO GRANDE
SÃO JOSÉ - ANEXO MARECHAL HUMBERTO C. BRANCO	JACAREZINHO - LAGO GRANDE
SÃO JOÃO ANEXO MARECHAL HUMBERTO C. BRANCO	JACARÉ - LAGO GRANDE
MONTE SINAI - ANEXO LIRIO DOS VALES	BOA ESPERANÇA - LAGO GRANDE
BOM JARDIM- BACABAL -POLO	BACABAL - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DO CARMO - ANEXO SÃO JORGE	PARAISO DO PERÉ - LAGO GRANDE
AMBROSIO CAETANO CORREA ANANÚ -POLO	CABECEIRA DO ANANÚ - LAGO GRANDE
VILA NOVA- VILA NOVA URUARI- POLO	VILA NOVA DO URUARI - LAGO GRANDE
TIAGO XISTO DE ARAGÃO - CURUAI- POLO	RUA B . DO TAPAJOS - CURUAI
LIRIO DOS VALES - CABECEIRA DO URUARI- POLO	CABECEIRA DO URUARI - LAGO GRANDE
SÃO JORGE - POLO	ENSEADA SÃO JORGE - LAGO GRANDE
SÃO VICENTE DE PAULA - PAISSANDU -POLO	PAISSANDU - LAGO GRANDE
ANÍZIA GALUCIO - COM. DE INANÚ - POLO	COM. DE INANÚ - LAGO GRANDE
SÃO PEDRO - URUARI -POLO	URUARI - LAGO GRANDE

UMEI EDUCAR PARA CRESCER - LAGO GRANDE	TRAV. MARCULINO GALUCIO - LAGO GRANDE
TODOS OS SANTOS - ANEXO SÃO VICENTE DE PAULA	COM. CRUZADOR - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DO CARMO- ANEXO SÃO VICENTE DE PAULA	PATAUAZAL - LAGO GRANDE
SANTA LUZIA - ANEXO SÃO VICENTE DE PAULA	PAISSANDU - LAGO GRANDE
SANTA LUZIA - ANEXO VILA NOVA	AGUA FRIA - URUARI - LAGO GRANDE
SÃO RAIMUNDO - ANEXO AMBROSIO CAETANO CORREA	TABATINGA - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO - ANEXO VITORIA DO BRASIL	SALVAÇÃO - PERÉ - LAGO GRANDE
NOVA ALIANÇA- ANEXO VILA NOVA	CABECEIRA DO PERÉ - LAGO GRANDE
ANTONIO FIQUEIRA -VILA CURUAI	VILA CURUAI - LAGO GRANDE
FILOMENO SILVA - TRAIRA PIRAQUARA - POLO	TRAIRA -PIRAQUARA- LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PINDORAMA- POLO	PINDORAMA - LAGO GRANDE
GOVERNADOR ALACID NUNES- ARACURI - POLO	POVOADO ARACURI - LAGO GRANDE
13 DE MAIO- SOLEDADE- POLO	SOLEDADE- LAGO GRANDE
PROFª RAIMUNDA LIMA NOGUEIRA - POVO	POVOADO DO PIRAQUARA - LAGO GRANDE
PARAÍSO - AGUA FRIA - ANEXO BOM JESUS	PARAÍSO - LAGO GRANDE
SÃO FRANCISCO - ANEXO FILOMENO SILVA	CATANHALZINHO -PIRAQUARA - LAGO GRANDE
SÃO RAIMUNDO - TRAIRA II ANEXO FILOMENO SILVA	TRAIRA II - PIRAQUARA - LAGO GRANDE
SÃO RAIMUNDO - ANEXO GOV. ALACID NUNES	MARANHÃO - LAGO GRANDE
BOM JESUS - AGUA FRIA - POLO	AGUA FRIA - LAGO GRANDE
VICENTE REGIS - ANEXO BOA FÉ	COM. CENTRO DOS VIANAS -LAGO GRANDE
SÃO DOMINGOS - ANEXO FILOMENO SILVA	SÃO MARIANO - LAGO GRANDE
BOM JESUS - BOM JARDIM - POLO	BOM JARDIM - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - ANEXO SÃO	ITAUBAL - LAGO GRANDE
SÃO FRANCISCO - ANEXO FILOMENO SILVA	SÃO FRANCISCO - PIRAQUARA - LAGO GRANDE
SANTA MARTA - ANEXO SÃO RAIMUNDO	CAB. DO MARCO GRANDE- LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DE FATIMA - ANEXO GOV. ALACD	CENTRO NOVA ITALIA - LAGO GRANDE
SANTANA - ANEXO PROFª RAIMUNDA DE L. NOGUEIRA	COM. DE SANTANA - LAGO GRANDE
SÃO BENEDITO - ANEXO PROFª RAIMUNDA DE L. NOGUEIRA	BABAÇU - LAGO GRANDE
SANTO ANTONIO - ANEXO DA ESC. 13 DE MAIO	TERRA PRETA- PIRAQUARA - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DA PIEDADE - ANEXO PROFª RAIMUNDA	VARZEA- PIEDADE
BOA FÉ -DIAMANTINO -POLO	BOA FÉ DO DIAMANTINO - LAGO GRANDE
SÃO RAIMUNDO - CAB DO MARCO- POLO	CABECEIRA DO MARCO - LAGO GRANDE
SANTO ANTONIO - IGARAPÉ-AÇU - POLO	IGARAPÉ-AÇU - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA APARECIDA - ANEXO GOV. ALACID	NOVA ESTRELA - LAGO GRANDE
SÃO FRANCISCO ANEXO GOV. ALACID NUNES	SÃO FRANCISCO -LAGO GRANDE
SÃO RAIMUNDO ANEXO GOV ALACID NUNES	CABECEIRA DO OURO - ARACURI- LAGO GRANDE
SANTA INES - ANEXO BOA FÉ	RABO DA SERRA - LAGO GRANDE
SÃO JOÃO BATISTA - ANEXO BOA FÉ	BOM FUTURO - LAGO GRANDE
SÃO CRISTOVÃO- ANEXO BOA FÉ	DIAMANTINO - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ -PINDORAMA - POLO	PINDORAMA - LAGO GRANDE

SÃO LAZARO - ANEXO BOA FÉ	BOM FUTURO II- LAGO GRANDE
SANSÃO BENTO LOURIDO- POLO CURUAI	RUA PAULO NEVES - CURUAI - LAGO GRANDE
FREI GILBERTO WOOD - POLO	TRAV. MARCELINO GALUCIO S/N
SALA EXTERNA DA ESCOLA BOA FÉ DO DIAMANTINO	BAIRRO UNIÃO VILA CURUAI
TAPAJOS	
SANTA RITA DE CASSIA -POLO	ANUMÃ - TAPAJOS
JOSE DE MELO FILHO - AMORIM -POLO	POVOADO DO AMORIM- TAPAJOS
SANTA LUIZA -ANEXO SANTA RITA DE CASSIA	SANTI- TAPAJOS
SÃO BENEDITO - SURUCUA -POLO	SURUCUA -TAPAJOS
SANTÍSSIMA TRINDADE - ANEXO JOSE DE MELO FILHO	CABECEIRA DO UQUENA- TAPAJOS
FREI MARCOS- PARAUA -POLO	VILA DE PARAUA - TAPAJOS
SANTO ANTONIO - TUCUMATUBA- ANEXO SANTO INACIO	TUCUMATUBA - SERRARIA - TAPAJOS
NOSSA SENHORA APARECIDA- PEDRA BRANCA- POLO	PEDRA BRANCA - TAPAJOS
JOÃO FRANCO SARMENTO SURUACÁ- POLO	POVOADO DE SURUACÁ - TAPAJOS
SANTO ANTONIO - ANEXO SANTO INACIO DE LOYOLA	SÃO TOMÉ - TAPAJOS
SANTO INACIO DE LOYOLA - POLO	VILA DE BOIM - TAPAJOS
VALERIANO DE OLIVEIRA - ANEXO SANTO INACIO	NUQUINI- TAPAJOS
SÃO RAIMUNDO NONATO - POLO	NOVA VISTA - TAPAJOS
SANTA TEREZINHA - POLO	MARIPÁ - TAPAJOS
MADALENA RODRIGUES -ANEXO NOSSA SRA.	COMUNIDADE DE CARÃO - TAPAJOS
JULIO SANTOS FARIAS -ANEXO N. SRA. APARECIDA	CAPIXAUA - TAPAJOS
SÃO PEDRO - PARICATUBA - INDIGENA -POLO	PARICATUBA - TAPAJOS
SANTA LUIZA - POLO	MURATUBA - TAPAJOS
NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - INDIGENA - POLO	LIMÃO TUBA - TAPAJOS
SÃO SEBASTIÃO - INDIGENA -ANEXO NOSSA SRA.	PARANÁ - PIXUNA - TAPAJOS
MENINO JESUS-INDIGENA - ANEXO SÃO PEDRO	JACA - TAPAJOS
NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANEXO SANTA LUZIA	MIRIXITUBA- TAPAJOS
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - JAUARITUBA - POLO	JAUARITUBA- TAPAJOS
SÃO FRANCISCO - INDIGENA - ANEXO SANTA LUZIA	TUPANÃ- SANTO AMARO- TAPAJOS
SURARAITA TUPINAMBA - INDIGENA - ANEXO LUIS ANTONIO	ALDEIA S. FRANCISCO PARAUA - TAPAJOS
NOSSA SENHORA DE LOURDES - INDIGENA - CAPIXAUA - POLO	CAPIXAUA - VISTA ALEGRE- TAPAJOS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - INDIGENAS - SOLIMÕES	SOLIMÕES - TAPAJOS
LUIS ANTONIO ALMEIDA- CAB DO AMORIM INDIGENA	CABECEIRA DO AMORIM - TAPAJOS
FLORENCIO JOAQUIM CAETANO - INDIGENA - ANEXO	ALDEIA SÃO CAETANO - TAPAJOS
IZODORIO AMARAL - INDIGENA - POLO	PAJURA- TAPAJOS
WAYKIRUM TUPINANBÁ- ANEXO SÃO PEDRO	ALDEIA SÃO PEDRO- TAPAJOS
ANTONIO PEDRO DOS REIS - INDIGENA - POLO	ENSEADA DO AMORIM - TAPAJOS
SANTA LUZIA -INDIGENA - ANEXO NOSSA SRA.	MAPIRIZINHO - TAPAJOS
SALA EXTERNA SÃO JOÃO BRINCO DA MOÇA	COM. ALDEIA BRINCO DA MOÇA- TAPAJOS
SALA EXTERNA PAYÊKATU - ANEXO LUIS	SÍTIO BOA SORTE - TAPAJOS
SALA EXTERNA WIPIXUNA- INDIGENA- ANEXO IZIDORIO	ALDEIA WIKIPIXUNA- TAPAJOS
ANAMA KIRIMBAWA -INDIGENA - ANEXO SÃO PEDRO	ALDEIA JATEQUARA - TAPAJOS

SALA EXTERNA YARA PUTYRA- INDIGENA ANEXO SÃO	SURUCUA -TAPAJOS
JOSÉ GREGORIO DO CARMO TUPINANBÁ- INDIGENA	ALDEIA MARABAIXO- TAPAJOS
ARAPIUNS	
NOVA SOCIEDADE ANEXO ESCOLA DOM PEDRO I	URUCUREA - ARAPIUNS
SANTA LUZIA ANEXO ESCOLA DOM PEDRO I	LAGO CENTRAL - ARAPIUNS
SAO JOSE - ANEXO ESCOLA DOM PEDRO I	PIAUI - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ANEXO ESCOLA DOM	AMARY ARAPIUNS
SANTO ANTONIO - ANEXO SÃO MIGUEL ARCANJO	BACURI- ARAPIUNS
MACHADO DE ASSIS - ANEXO DA ESC DOM PEDRO I	CUPIRANGA
SAO FRANCISCO ANEXO ESCOLA NOSSA SENHORA DA	MAICÁ - ARAPIUNS/ARAPIXUNA
DOM PEDRO I - POLO - URUCUREÁ	URUCUREÁ - ARAPIUNS
SANTA LUZIA - ANEXO NOSSA SENHORA APARECIDA	COM DE SANTA LUZIA - LAGO GRANDE
NOSSA SENHORA DE NAZARE - POLO - CACHOEIRA DO	CACHOEIRA DO ARUÃ - ARAPIUNS
BELA VISTA - ANEXO NOSSA SRA DE NAZARE	BELA VISTA - ARAPIUNS
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANEXO NOSSA SENHORA	SEMPRE SERVE ARUÃ - ARAPIUNS
EZEQUEL CARDOSO ANEXO NOSSA SRA DE NAZARE	COM. IGAPÓ-AÇU - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DA CONCEICAO ANEXO NOSSA SRA.	COM. DE SÃO LUÍS - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DE FATIMA - POLO - ANÃ	ANÃ- ARAPIUNS
SAGRADA FAMILIA - SÃO FRANCISCO - POLO	SÃO FRANCISCO - ARAPIUNS
SAO RAIMUNDO ANEXO SAGRADA FAMILIA	CUTILÉ - ARAPIUNS
SAO MIGUEL ARCANJO - VLA SÃO MIGUEL - POLO	VILA SÃO MIGUEL - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DO ROSARIO ANEXO SAO MIGUEL	COROCA-ARAPIUNS
SAO DOMINGOS ANEXO NOSSA SRA DE NAZARÉ	NOVA SOCIEDADE - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - ANEXO SÃO MIGUEL	COM. DE BACURIZINHO - ARAPIUNS
SAO SEBASTIÃO - POLO MENTAE	MENTAE-ARAPIUNS
ALEGRIA DO SABER ANEXO SAO SEBASTIAO	CABECEIRA DO MENTAE - ARAPIUNS
MONTE SIAO ANEXO SÃO SEBASTIÃO	MONTE SIÃO ARAPIUNS
NOSSA SENHORA APARECIDA ANEXO SAO SEBASTIAO	PASCOAL - ARAPIUNS
SAO JOSE ANEXO SAO SEBASTIAO	SÃO JOSÉ II - ARAPIUNS
GOTAS DA SABEDORIA ANEXO SAO SEBASTIÃO	CACHOEIRA DO MENTAE - ARAPIUNS
DEUS E AMOR ANEXO NOSSA SENHORA DE NAZARE	SOCIEDADE DOS PARENTES - ARAPIUNS
FRANCISCO CALIXTRO ANEXO NOSSA SENHORA DE	ENGENHO - ARAPIUNS
SANTA MARA GORETE - VLA GORETE - POLO	POVOADO VILA GORETE - ARAPIUNS
SAO JOAO BATISTA ANEXO SÃO PEDRO	BOM FUTURO- ARAPIUNS
MENINO JESUS ANEXO SAO JOAO BATISTA - ARAPIUNS	SÃO JOSÉ I
NOSSA SENHORA DE FATIMA - POLO - CURI	CURI- ARAPIUNS
SANTO ANTONIO ANEXO SAO PEDRO	SANTO ANTONIO- ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ANEXO SÃO MIGUEL	ATODI - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA RAINHA - VILA BRASIL - POLO	POVOADO VILA BRASL - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA ASSUNÇÃO - ANEXO NOSSA SRA	VILA FRANCA - ARAPIUNS
SANTA ANA ANEXO SAO PEDRO	PIQUIÁ - ARAPIUNS
MANOEL PEDRO DA SILVA ANEXO SAO SEBASTIAO	NAZARE- ARAPUNS

NOSSA SENHORA DE NAZARE - ANEXO SANTANA	PICÃE - ARAPIXUNA
SANTA CLARA - ANEXO SANTANA	CAMANDÁ - PICÃE - ARAPIXUNA
SAO JOSÉ - ANEXO SANTANA	SÃO JOSÉ-ARAPIXUNA
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - MOACÁ - POLO	MOACÁ - ARAPIXUNA
SAO PEDRO - POVOADO SÃO PEDRO - POLO	POVOADO SÃO PEDRO - ARAPIUNS
SAO SEBASTIAO ANEXO NOSSA SENHORA RAINHA	ARIMUM - ARAPIUNS
SALA EXTERNA NOVA VISTA ANEXO DA ESC. SÃO PEDRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - TUCUMÃ - POLO	POVOADO SÃO PEDRO
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ -TUCUMÃ- POLO	TUCUMÃ- ARAPIUNS
VILA NOVA ANEXO SAO SEBASTIAO	COMUNIDADE DE VILA NOVA - ARAPIUNS
SEMPRE SERVE - CORAÇÃO DE JESUS	COM. DE VILA NOVA - ARAPIUNS
SAO FRANCISCO - LAGO DA PRAIA - INDÍGENA - POLO	LAGO DA PRAIA - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DO CARMO - CARUCI INDIGENA - POLO	CARUCI - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA APARECIDA - INDÍGENA ANEXO NOSSA	ARIMUM - ARAPIUNS
MARIA JOSE MARQUES IND ANEXO NOSSA SRA DE	NOVO HORIZONTE - ARAPIUNS
SAO SEBASTIÃO INDIGENA ANEXO SANTA CRUZ	ALDEIA SÃO SEBASTIÃO - ARAPIUNS
SANTO ANTONIO - POLO INDIGENA - CAMARÁ	CAMARÁ - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DA SAUDE INDIGENA ANEXO NOSSA	ALDEIA ZAIRE - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA VISTA - POLO	NOVA VISTA - ARAPIUNS
SURARA EMILIA - INDIGENA ANEXO NOSSA SRA DE	ALDEIA DE SÃO MIGUEL- ARAPIUNS
SANTA CLARA INDIGENA ANEXO SANTA MARIA GORETE	NOVA PEDRERA
SAO JOAO - INDIGENA ANEXO NOSSA SRA DE FATIMA	SÃO JOÃO -TAPIRA - ARAPIUNS
SANTA CRUZ - INDIGENA - POLO	ARAPIRANGA - ARAPIUNS
SORRISO DE MARIA INDIG ANEXO NOSSA SRA DE FÁTIMA	ANINGALZINHO - ARAPIUNS
SAO JORGE- AMINÁ - INDIGENA - POLO	AMINÁ - ARAPIUNS
ANAMA JULETA MURUCI - INDÍGENA ANEXO NOSSA SRA	COM. DE SÃO PEDRO -ARAPIUNS
SURARA FLORA - INDIGENA SALA EXTERNA DA ESC	ALDEIA ESPERANÇA DO CURI - ARAPIUNS
SANTA TEREZINHA-INDIGENA - ANEXO NOSSA SRA. DE FATIMA	BRAÇO GRANDE - ARAPIUNS
SAO LUIS INDÍGENA ANEXO SAO JORGE	NOVO GURUPÁ - ARAPIUNS
RIO ARAPIUNS INDÍGENA ANEXO SÃO JORGE	ATROCAL - ARAPIUNS
SURARA BENVINDA - INDIGENA ANEXO SAO FRANCISCO	VILA FRANCA - ARAPIUNS
CAURE SALA EXTERNA	ARAPIUNS
SÃO FRANCISCO -SÃO JOSÉ NI	ARAPIUNS
SANTISSIMA TRINDADE ANEXO SANTA MARIA GORETE	SANTISSIMA TRINDADE - ARAPIUNS
NOVA CANAA ANEXO SANTO ANTONIO	NOVA CANAA - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - POLO - FÉ EM DEUS	FÉ EM DEUS - MARÓ - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - POLO	MARIAZINHA - RIO MARÓ -ARAPIUNS
SANTO ANTONIO - PRAINHA DO MARÓ - POLO	PRAINHA DO MAR, - ARAPIUNS
CRISTO LIBERTADOR ANEXO ESCOLA NOSSA SRA	REPARTIMENTO - RIO MARÓ - ARAPIUNS
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ ANEXO SANTO ANTONIO	VISTA ALEGRE -ARAPIUNS
DEUS E AMOR ANEXO SANTO ANTONIO	PORTO RICO -ARAPIUNS
SAO FRANCISCO - INDÍGENA ANEXO SAO FRANCISCO	NOVO LUGAR-ARAPIUNS
SALA EXTERNA/ BOM FUTURO - INDÍGENA ANEXO SÃO	COM. BOM FUTURO DO MARÓ - ARAPIUNS

SAO FRANCISCO - CACHOEIRA DO MARÓ- INDÍGENA-	CACHOEIRA DO MARÓ -ARAPIUNS
SAO FRANCISCO - INDÍGENA ANEXO SAO FRANCISCO	BOA VISTA DO MARÓ - ARAPIUNS
PROFESSOR CIRO FEMSA ANEXO NOSSA SRA	COM. ARACATI - RIO MARÓ -ARAPIUNS
VARZEA	
NOSSA SENHORA APARECIDA-PIXUNA DO TAPARÁ	PIXUNA DO TAPARÁ-VÁRZEA
DOM PEDRO 'ANEXO DA ESC CORAÇÃO DE MARIA	TAPARÁ - MIRIM - VARZEA
CORAÇÃO DE MARIA - SANTA MARIA DO TAPARÁ - POLO	SANTA MARIA DO TAPARÁ - VARZEA
SAO BENEDITO - COSTA DO TAPARÁ - POLO	COSTA DO TAPARÁ-VÁRZEA
SAO JORGE - TAPARÁ GRANDE - POLO	TAPARÁ GRANDE-VÁRZEA
SANTÍSSIMA TRINDADE- VILA ARITAPERÁ - POLO	VILA DE ARITAPERÁ - VARZEA
VINTE DE JULHO-CORREIO DO TAPARÁ - ANEXO DA ESC	CORREIO DO TAPARÁ-VÁRZEA
ALMERINDO SÁ FERREIRA - BARREIRA DO TAPARÁ	BARREIRA DO TAPARÁ-VÁRZEA
ODORICO LIBERAL - BOCA DE CIMA DO ARITAPERÁ - POLO	BOCA DE CIMA DO ARITAPERÁ- VARZEA
SANTA TEREZINHA - BOCA DE CIMA DO ARITAPERÁ - ANEXO	BOCA DE CIMA DO ARITAPERÁ- VARZEA
DOM TIAGO- PRAIA DO SURUBIU ANEXO NOSSA SRA.	PRAIA DO SURUBIU - AÇU- VÁRZEA
NOSSA SENHORA DA SAÚDE - POLO	IGARAPÉ DA PRAIA- VÁRZEA
FELIPE CORREA PICANÇO - C DO URUCURITUBA ANEXO	CAMPOS DO URUCURITUBA - VARZEA
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - BOA VISTA DO TAPARÁ	BOA VISTA DO TAPARÁ - VÁRZEA
SAO JOSE -PIRACÃOERA DE BAIXO - POLO	PIRACÃOERA DE BAIXO - VÁRZEA
SANTA CRUZ - PIRACÃOERA DE CIMA - POLO	PIRACÃOERA DE CIMA- VÁRZEA
SAO JOSE I ANEXO UNIAO SANTA ANA	SÃO JOSÉ I- PLANALTO-VÁRZEA
SAO BENEDITO - ITUQUI ANEXO UNIAO SANTA ANA	SÃO BENEDITO-ITUQUI,PLANALTO- VARZEA
MANOEL ACELINO BASTOS-FÉ EM DEUS ANEXO UNIAO	FÉ EM DEUS II ITUQUI,PLANALTO- VARZEA
SAO SEBASTIAO - ARACAMPINA ANEXO SAO JOSÉ	ARACAMPINA - VÁRZEA
DUQUE DE CAXIAS - ILHA DE SAO MIGUEL - POLO	ILHA DE SAO MIGUEL - VÁRZEA
DIVINO ESPIRRO SANTO-ÁGUA PRETA ANEXO DUQUE	AGUA PRETA- VARZEA
CASTRO ALVES- COSTA DO ARITAPERÁ ANEXO DUQUE	COSTA DO ARITAPERÁ-VÁRZEA
SAO SEBASTIAO - IGARAPÉ DO COSTA ANEXO SAO	IGARAPÉ DO COSTA-VÁRZEA
SAO CIRIACO - URUCURITUBA - POLO	URUCURITUBA - VÁRZEA
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PINDURI ANEXO SÃO	PINDURI - VÁRZEA
NOSSA SENHORA DO DESTERRO - CABEÇA D'ONÇA -	CABE, D'ONÇA-VÁRZEA
SALA EXTERNA DA ESCOLA SAO JORGE - TAPARÁ	TAPARÁ GRANDE - VÁRZEA
NOSSA SENHORA DO IIVRAMENTO-SARACURA -POLO	SARACURA - QUILOMBOLA -VARZEA
SAO JOSE-SÃO JOSÉ-ITUQUI - PLAN -POLO	SÃO JOSÉ- ITUQUI / PLANALTO - QUILOMBOLA - VARZEA
NOSSA SENHORA DAS GRACAS-NOVA VISTA ANEXO	NOVA VISTA DO ITUQUI - PLANALTO - QUILOMBOLA - VARZEA
SAO RAIMUNDO - QUILOMBO, ANEXO SAO JOSE	SÃO RAIMUNDO - QUILOMBOLA- VARZEA
NOSSA SENHORA SANTA' ANA - ARAPEMÃ - POLO	ARAPEMA QUILOMBOLA - VARZEA

ANEXO B

DETALHAMENTO DO PRODUTO

1	AÇUCAR CRISTALIZADO	Açúcar cristalizado, deverá apresentar-se em embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado. Embalagem de 01 Kg, envolto em saco plástico transparente fechado. Não apresentar furo na face exterior, isentos de impurezas, fardo de 30 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
2	ALHO IN NATURA	Caixa de papelão com peso líquido de 10kg, tipo 4, cabeça inteira, graúda. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, devendo também conter a identificação do lote, prazo de validade, marca e origem do produto.
3	ALMONDEGAS EM CONSERVA DE CARNE BOVINA E DE FRANGO AO MOLHO	Carne Bovina, carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, molho de tomate, sal e Condimentos. Embalagem: Lata de 420g, envase de folha de flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro e atender as especificações técnicas. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses e composição química no rótulo. Embalagem secundária: caixa de papelão, íntegra, resistente.
4	ARROZ POLIDO, LONGO E FINO TIPO 1	Arroz polido, tipo 1 Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente, incolor e atóxico. Peso Líquido: 01 kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: subgrupo, classe, tipo, denominação de venda do produto, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou empacotador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional. Embalagem secundária: embalados em fardo de plástico reforçado com 30 kg do produto, resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
5	AZEITE DE DENDE	Embalagem primária: Garrafa PET com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, íntegra e com 24 unidades do produto.
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER ZERO GORDURA TRANS	Biscoito salgado, tipo cream cracker, zero gordura Trans. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com o peso 345 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, atender as especificações técnicas, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

7	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC	Café puro, torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado tipo almofada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem secundária: caixa de papelão limpa, íntegra e resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem, com 05 kg do produto.
8	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO DE 1ª QUALIDADE CONGELADA	Carne bovina de 1ª, Patinho (moída), sem gordura, pele e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, produto mantido sob congelamento a - de 18°C. Registro do Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
9	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO EM CUBOS EMBALADO A VÁCUO	Carne salgada de bovino dianteiro em cubos embalado a vácuo, deverá apresentar-se em embalagem primaria do tipo plástica, resistente e transparente, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, produto, Registro do Ministério da Agricultura (SIF). Cada embalagem deverá apresentar peso de 1 Kg lacre a vácuo não devendo apresentar odor de ranço, nem deposito de liquido na embalagem primaria, devendo-se apresentar em perfeito estado de conservação. A embalagem secundaria deverá ser de papelão reforçado adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durante o transporte e armazenamento garantindo a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
10	COCO RALADO SECO	Coco seco, ralado, de cor branca, com padrão de qualidade no mercado, embalagem primaria plástica resistente contendo as especificações técnicas do produto como os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO EM BANDEJA	Coxa e sobrecoxa de frango em bandeja congelado, apresentando coloração vermelho pálido, congelado, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens primaria transparentes, resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF), data de fabricação e validade, em bandejas de isopor individuais pesando 1 Kg. Apresenta embalagem secundaria de papelão reforçado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega.
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCÃO	Enriquecida com ferro e vitamina B9 (ácido fólico). 100% Farinha de Milho Flocada, pré-cozida, A embalagem primaria do produto deverá ser do tipo material plástico e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 gr. deve apresentar ausência de umidade, fermentação, ranço ou gorgulhos, deve apresentar a cor amarela e odor próprio. A embalagem secundaria deverá ser de saco plástico reforçado, lacrada, adequada ao empilhamento recomendado, identificado com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento garantido a integridade do produto durante todo seu período de validade. No rotulo da embalagem primaria deverão conter as informações de forma clara :identificação do produto, nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, conteúdo liquido, data de fabricação, data de validade, número do lote, instrução sobre o preparo, informação

		nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Farinha de trigo - especial, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96, o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária: fardo plástico, íntegro, reforçado, resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem contendo 10 unidades do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
14	FEIJÃO CARIOQUINHA	Feijão tipo carioquinha deverá apresentar-se em embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado por termo soldagem, Peso líquido: 01kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Grupo, Tipo, Classe, Denominação de venda do produto, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou empacotador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional. Embalagem secundária: embalados em fardo de plástico reforçado resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem adequadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Fardos 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
15	LEITE DE COCO TRADICIONAL	Embalagem primária: garrafa PET com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade de 06 meses. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, íntegra e com 12 unidades do produto.
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM SACAROSE	Leite em pó, integral sem sacarose. Pacote de plástico metalizado ou filme aluminizado, hermeticamente fechado por termos Soldagem na vertical e horizontal, atóxico. Peso Líquido: 200g do produto, validade, lote, data de fabricação. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Marca comercial do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço completo, país de origem e município, CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, Indicação da expressão: "Registro no Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
17	LEITE EM PÓ – ZERO LACTOSE	Leite em pó, integral, Zero Lactose. Pacote de plástico metalizado ou filme aluminizado, hermeticamente fechado por termos Soldagem na vertical e horizontal, atóxico. Peso Líquido: 200g do produto, validade, lote, data de fabricação. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Marca comercial do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço completo, país de origem e município, CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, Indicação da expressão: "Registro no Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

18	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE	Macarrão de Sêmola Tipo Espaguete, sêmola de trigo enriquecida. Embalagem Primária: Embalagem em pacote de película polietileno transparente, atóxico contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
19	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO	Macarrão de Sêmola Tipo Parafuso, sêmola de trigo enriquecida. Embalagem Primária: Embalagem em pacote de película polietileno transparente, atóxico contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
20	MANTEIGA COM SAL	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingredientes obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite da vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho, registro no Ministério da Agricultura (SIF), e/ou registro de Inspeção Estadual (SIE), e/ou registro de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem: 200g. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.
21	MILHO DE CANJICA BRANCO	Milho de canjica branca – Embalagem com 500 gramas, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 gramas, registro no Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO	Recipiente plástico (Garrafa PET), resistente e atóxica. Peso Líquido: 900 ml do produto. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade mínimo de 06 meses, identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional. Deve constar também no rótulo a recomendação: "Manter em local seco e longe de fonte de calor "ou expressão equivalente sobre a conservação do produto. Para os produtos acondicionados em embalagens transparentes, acrescentar "ao abrigo da luz", conforme Resolução RDC 270/2005 – ANVISA. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, lacrado com fita adesiva plastificada, resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem.
23	OVOS DE GALINHA	Ovos graúdos, novos e limpos, em cubas de papelão contendo 12 unidades do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante (Escolas), devendo também conter a identificação do lote, prazo de validade e marca.
24	PÃO	Pão tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínimas de 24 horas após entrega. Pesando 40 gramas.
25	PEITO DE FRANGO CONGELADO EM BANDEJA	Peito de frango congelado em bandeja congelado, apresentando coloração vermelho pálido, congelado, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens primária transparentes, resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF), data de fabricação e validade, em bandejas de isopor individuais pesando 1 Kg. Apresenta embalagem secundária de papelão reforçado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega.

26	SAL IODADO	Embalagem de 01 Kg, envolto em saco plástico transparente fechado a vácuo. Não apresentar furo na face exterior, isentos de impurezas. Embalagem secundária: fardo plástico, transparente, resistente de 30 Kg. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.
27	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO C/ OMEGA 3 SISTEMA ABRE FACIL	Sardinha em conserva de óleo com ômega 3 - Lata de 125 g, sistema abre fácil, envase de folha de flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses e composição química no rótulo. Embalagem secundária: caixa de papelão, íntegra, resistente.
28	VINAGRE DE ALCOOL	Recipiente plástico (Garrafa PET), resistente e atóxica. Peso Líquido: 750 ml do produto. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, identificação do lote, Informação Nutricional. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, lacrado com fita adesiva plastificada resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem, contendo 24 unidades do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO __/2023-SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE __, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** __, pessoa jurídica de direito público, com sede na __, neste ato representada por sua titular a Srª __, brasileira, __, titular do RG nº __ e CPF nº __, residente e domiciliada na __, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o __, portador do RG nº __ e CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, Bairro __, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROGRAMAS, PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM E EJA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM PARA ENTREGA	MARCA	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.
- 2.3. Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição dos produtos.
- 2.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.5. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (CINCO) dias corridos para alimentos não perecíveis e de **até 48 horas para ovos, pães e para os cárneos que serão distribuídos na área urbana e do planalto. Para a região de rios a licitante vencedora dos produtos perecíveis (ovos e pães) e dos cárneos, guarda a responsabilidade de entregar o bem na unidade de educação em no máximo 72h, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.**

2.6 As entregas **serão parceladas**, de acordo com a necessidade do ente público.

2.7. **Os produtos perecíveis (ovos e pães) e as proteínas**, de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme calendário a ser disponibilizado pela SEMED (**Itens: 8, 11, 23, 24 e 25 ANEXO A, DESTE TERMO**), e os demais produtos não perecíveis, deverão ser entregues no depósito situado na Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha, Santarém – PA (**situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na meso região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas**).

2.8 Não sendo possível a entrega dos itens perecíveis e cárneos, nas unidades escolares, os mesmos devem ficar sob a responsabilidade da Contratada, em espaço adequado, especialmente, os cárneos, que devem ser alojados em ambientes com temperatura que possam manter sua propriedade.

2.9 As entregas dos produtos não perecíveis deverão ser realizadas até as **14h (quatorze)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha., Santarém – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ ____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 130

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1571

Ficha: 131

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2117.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 129

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2222.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 146

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 133

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2118.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 132

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 142

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2192.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 141

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 140

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2191.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 139

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 144

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2193.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 143

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 134

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2223.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 148

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2119.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1571

Ficha: 135

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1552

Ficha: 137

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1571

Ficha: 138

Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2120.0000 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 136

5.2. Para o exercício de 2024 a dotação será apontada através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.

7.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito ou no local determinado pela SEMED.

7.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar/ **PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM- REGULAR, PNAEM- INTEGRAL E EJA**, no prazo de execução previsto no item 7.2 e da entrega conforme item 11.1 deste termo.

7.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.10 Entregar os itens **8, 11, 23, 24 e 25** nos locais indicados pela CONTRATANTE (**anexo A deste Termo de Referência**), os demais itens no prédio da SEMED.

7.11 A contratada deverá realizar o transporte dos cárneos (itens 8, 11, 25), em caminhão frigorífico adequado, com a finalidade de não gerar danos aos produtos, em tudo guardando obediência a legislação que rege a matéria;

7.12. Não sendo possível a entrega dos itens perecíveis e cárneos, nas unidades escolares, os mesmos devem ficar sob a responsabilidade da Contratada, em espaço adequado, especialmente, os cárneos, que devem ser alojados em ambientes com temperatura que possam manter sua propriedade.

7.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

7.14 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.15 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.16 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

7.17 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

7.18 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.19 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido – vide item 11.1, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

7.20 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela

CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6 Receber os itens de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou

instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº 158/2023 – SEMED**, Ellen Ribeiro dos Santos, matrícula 85.945, Mariluce Karoline da Silva dos Santos, matrícula 89.742 e Geciclei Cerdeira Paz, matrícula 64221, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

a) Solicitar o fornecimento dos itens mencionados;

b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM PARA ENTREGA	UND	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMED bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 002III do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEMED o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.